III - A divulgação do edital, responsabilidade do Diretor da Fatec, deverá ocorrer de forma ampla, garantindo transparência, publicidade e isonomia ao certame, sendo necessariamente documentada, no mínimo, com o envio do edital para o e-mail fXXXeditais@cps.sp.gov.br e a publicação do edital no site institucional da Fatec;

a) Edital por tempo indeterminado: deve contemplar os docentes com aulas atribuídas por tempo indeterminado, em outras Fatecs, estando ou não em efetivo exercício da docência;

b) Edital por tempo determinado: deve contemplar os docentes com aulas atribuídas por tempo indeterminado e determinado em outras Fatecs.

IV - O período de manifestação de interesse deverá ser de 3 dias úteis, a partir da data efetiva de sua divulgação;

V - Para realizar a inscrição, o docente deverá encaminhar, para o e-mail fXXXeditais@cps.sp.gov.br, a Ficha de manifestação de interesse (Anexo VI), a Tabela de pontuação (Anexo IV), preenchidas eletronicamente, e a documentação comprobatória para análise e validação pela Comissão Avaliadora, devendo cada comprovante ser numerado, de modo a informar no anexo IV a sua correspondência;

VI - Para a análise da documentação apresentada, a Fatec deverá juntar a grade horária do docente disponibilizada no SigUrh, seguindo as etapas:

a) deferimento/indeferimento das inscrições, de acordo com os editais vigentes para concurso público docente e a legislação do Conselho Estadual de Educação; e

b) classificação/resultado, os candidatos deferidos serão classificados em ordem decrescente de pontuação nos termos do parágrafo 4º do artigo 6º da Deliberação Ceeteps n. 48/2018.

VII - O deferimento/indeferimento e a classificação/resultado deverão ocorrer no prazo de até 5 dias úteis após o encerramento do prazo para a manifestação de interesse, informando para todos os docentes participantes do pleito, sendo necessariamente documentada, no mínimo, com o envio da classificação para o e-mail institucional dos docentes inscritos (Anexo VII);

VIII - Individualmente, a cada candidato, deverá ser informado o resultado da análise de sua tabela de pontuação, conforme o Anexo VIII;

IX - O prazo para interposição de recursos será de 2 dias úteis após a divulgação do resultado, sendo admitido uma única vez, por meio de argumentação, encaminhado ao e-mail fXXXeditais@cps.sp.gov.br e endereçado ao Diretor da Fatec;

X - Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, cujos membros os receberão por e-mail encaminhado pela Diretoria de Serviços Administrativos, e os resultados da análise serão homologados pelo Diretor da Fatec;

XI - O prazo para análise e resposta aos recursos, quando houver, será de 2 dias úteis após o prazo final para a interposição de recursos;

XII - A divulgação do resultado da atribuição de aula deverá ocorrer contemplando todos os docentes participantes do pleito, sendo necessariamente documentada, no mínimo, com o envio da classificação para o e-mail institucional dos docentes inscritos (Anexo V);

XIII - A Direção da Fatec deverá encaminhar para o docente classificado em primeiro lugar, por e-mail, a convocação (Anexo IX) e o candidato terá o prazo de até 3 dias úteis, a partir da data da comunicação, para dar o aceite por e-mail.

XIV - Os editais de ampliação deverão informar o horário da aula para o semestre de sua validade, podendo a Fatec alterar o horário da aula nos semestres subsequentes;

XV - Nos Editais que contemplam mais de uma disciplina, a ampliação da carga horária deverá ocorrer individualmente por disciplina, por curso, por turno; devendo o candidato classificado e convocado para o aceite, que deverá ser por e-mail, no prazo de até 3 dias úteis, manifestar a(s) disciplina(s) de seu interesse, tendo em vista a compatibilidade de horário e carga horária;

XVI - Havendo a desistência do primeiro classificado, o segundo deverá ser convocado, assim sucessivamente.

§ 1º - Na hipótese de o Diretor da Fatec manifestar interesse em se inscrever no processo de ampliação de aulas, ficará impedido de conduzir o certame, devendo solicitar à Direção de outra Fatec que responda pelo edital expedido.

§ 2º - Na hipótese de o Coordenador do curso envolvido manifestar interesse em se inscrever no processo de ampliação de aulas ou se declarar impedido de presidir a Comissão Avaliadora, o Diretor da Fatec poderá: avocar para si a presidência da Comissão Avaliadora, ou designar o Coordenador de outro curso para presidir a Comissão Avaliadora, ou designar um docente para presidir a Comissão Avaliadora.

§ 3º - No caso de Editais em que não haja docente da área da disciplina na Fatec, o Diretor deverá convidar para compor a Comissão Avaliadora um docente de outra Fatec, que seja da área da disciplina.

§ 4º - O aceite dos membros da comissão avaliadora deverá ser previamente colhido por e-mail pelo Diretor de Serviços Administrativos utilizando o e-mail fXXXeditais@cps.sp.gov.br, conforme Anexo XI.

§ 5º - A Comissão Avaliadora, para a prática dos atos que lhe competem, pode se reunir utilizando a ferramenta Microsoft Teams e, cada membro, finda a avaliação realizada pela comissão, encaminhará ao e-mail fXXXeditais@cps.sp.gov.br o resultado da avaliação alcançado pela comissão.

§ 6º - Para todos os documentos do certame, que por meio eletrônico sejam publicados e/ou tramitem, fica autorizada a ausência de assinaturas.

Artigo 10 - O edital para ampliação por tempo determinado, será expedido por um semestre, podendo ser prorrogado semestralmente, a partir de decisão do Coordenador do Curso, a ser encaminhada para o e-mail fXXXeditais@cps.sp.gov.br.

§ 1º - Desde que a legislação vigente autorize, poderão ser ofertadas disciplinas em editais para ampliação condicional (Anexo III-E e Anexo III-F): são aquelas previstas em situações que aguardam parecer favorável para que o docente titular se afaste das disciplinas: afastamento nos termos da Deliberação Ceeteps n. 4/1997 ou Deliberação Ceeteps n. 5/1997; designação para assumir função ou cargo em confiança; decisão partidária para concorrência a cargo eletivo (cargos políticos); realização de projetos de interesse da Administração Central; realização de projetos de interesse de outros órgãos públicos; desenvolvimento de Projetos em Regime de Jornada integral, dentre outras situações.

§ 2º - A qualquer tempo, em o docente titular das aulas que estão em substituição manifestar o interesse em reassumi-las, ou quando cessar o motivo de seu afastamento, o referido Edital de ampliação de aulas por tempo determinado perderá a validade.

Artigo 11 - Os docentes designados para ocupar empregos públicos em confiança, exercem função pública em confiança ou que exercem atividades técnicas relevantes de interesse da Administração Central ou que estejam desenvolvendo Projetos em Regime de Jornada Integral poderão participar do edital de oferecimento de disciplinas livres, alcançando como consequência, a ampliação das horas-aulas, bem como o imediato afastamento da(s) disciplina(s) enquanto perdurar tal situação funcional.

Artigo 12 - É vedado a um docente lecionar mais que 2 (duas) disciplinas no mesmo semestre de um mesmo curso na mesma Fatec.

§ 1º - Será permitida, de modo excepcional, a ampliação de carga horária, em um determinado curso e semestre, aos docentes que já estiverem ministrando 2 disciplinas no mesmo semestre no referido curso na mesma Fatec, nas seguintes situações:

I - Enquanto estiverem sendo realizados concursos públicos para preenchimento de empregos públicos permanentes de Professor de Ensino Superior nas Faculdades de Tecnologia do Centro Paula Souza; ou

II - Enquanto houver disciplinas livres sem preenchimento, tendo sido esgotadas as hipóteses previstas:

a) Editais de ampliação;

b) Processo Seletivo Simplificado;

c) Aproveitamento de candidato remanescente de Processo Seletivo Simplificado da própria Unidade ou de outra Unidade de Ensino

§ 2º - A excepcionalidade prevista no § 1º não se aplicará ao docente cuja carga horária for superior a 28 horas aula semanais, salvo se houver autorização para remuneração de docentes com carga mensal acima das 200 horas;

§ 3º - A alteração da carga horária nos termos do § 1º deverá ter este apontamento de excepcionalidade registrado pela Diretoria de Serviços Administrativos da Unidade sede do Docente em sua grade horária dentro do sistema SIG-URH;

§ 4º - A ampliação de carga horária feita nos termos do § 1º deste artigo cessará ao término do semestre letivo ou no momento da admissão do candidato aprovado no concurso público docente.

Artigo 13 - A Tabela de pontuação (Anexo IV) e a documentação comprobatória, apresentada pelos docentes inscritos, subsidiará análise e a classificação para a divulgação do resultado, tendo como referência o edital.

§ 1º - Só serão computadas as atividades/experiências profissionais e acadêmicas devidamente comprovadas na forma da lei, demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações/instituições públicas ou privadas, devendo constar claramente a atividade desenvolvida, não serão aceitos documentos contendo rasuras ou apresentados fora do prazo.

§ 2º - Não poderá ser computada concomitantemente a experiência profissional.

§ 3º - Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português, para ter efeitos legais na pontuação, sendo de responsabilidade do docente inscrito a tradução fiel do documento.

Artigo 14 - Na hipótese de empate na classificação dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - Idade igual ou superior a 60 anos completos e, havendo mais que um, priorizando o de maior idade (Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso);

II - Concurso na disciplina;

III - Concurso na área da disciplina;

IV - Maior titulação na área da disciplina para disciplinas básicas ou maior tempo de experiência profissional nas especificidades da área da disciplina para disciplinas profissionalizantes;

V - Maior tempo de contratação em Fatecs;

VI - Menor número de aulas por semana.

Artigo 15 - A alteração da carga horária do docente deverá ser devidamente formalizada pela Fatec sede, por meio do documento anexado a esta Instrução (Anexo I), analisado e autorizado pelo Diretor da Fatec, devendo dar ciência à Congregação ou Comissão de Implantação, para ser juntado ao processo de contratação do docente interessado.

§1 º - Quando a alteração da carga horária resultar da participação do docente em editais expedidos por outra Fatec, a Diretoria de Serviços Administrativos da Fatec responsável pela expedição do edital deverá encaminhar, para a Fatec sede, o documento de solicitação de alteração de carga horária docente (Anexo X), devendo a ampliação ter anuência da Direção das duas Fatecs envolvidas.

§2º - O documento deverá ser enviado pela Diretoria de Serviços Administrativos por e-mail institucional, dentro do prazo máximo de 3 dias úteis a partir da data do aceite, devendo a Fatec sede analisar e realizar a devolutiva no mesmo prazo.

Artigo 16 - As disciplinas oferecidas em Editais que apresentam mais de uma área, não permitem ao docente interessado, que atende a uma das áreas, o direito de ingressar em todas as áreas em questão, pertencentes à disciplina, devendo o interessado demonstrar na tabela de pontuação o atendimento da legislação vigente, ou seja, atender as exigências de concurso público e do Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único. Novas áreas comporão a carga do docente somente a partir de sua participação em concurso público docente.

Artigo 17 - Os documentos referentes ao processo de ampliação (edital, tabela de pontuação preenchida, resultado, classificação, entre outros) deverão ser juntados ao processo que a Diretoria de Serviços Administrativos da Fatec deverá criar para este fim no Programa São Paulo Sem Papel.

Artigo 18 - Toda a legislação pertinente a ampliação de carga horária de docente de Fatecs e os respectivos anexos serão disponibilizados eletronicamente e nas Diretorias de Serviços Administrativos das Fatecs.

Artigo 19 - Os casos omissos serão analisados e instruídos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu.

Artigo 20 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos aos procedimentos e critérios para alteração de carga horária de docente relativos as aulas livres ou em substituição a serem atribuídas para o segundo semestre letivo de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

(Processo Ceeteps 2789/2008)

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público WLADIMIR DA COSTA, Diretor da Fatec Ministro Ralph Biasi - Americana, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II – Processo CEETEPS-PRC-2023/13055, que tem por objeto o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, bem como, para ser fiscal, o agente FABIANA MORELLI, Diretora de Serviço da Fatec Ministro Ralph Biasi - Americana, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 29 de maio de 2023.

Magda de Oliveira Vieira

Coordenador Técnico

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designada a agente pública Valéria Peris Rodrigues Zannoner, lotada na Unidade de Infraestrutura para ser GESTORA do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente do Pregão n° 021/2023, Processo PRC-2022/18288, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RESTABELECIMENTO DOS CABOS DE ENERGIA E CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PROVENIENTE DE FURTO OCORRIDO NO PRÉDIO 4 DA FATEC CARAPICUÍBA - CARAPICUÍBA/SP, bem como, para ser FISCAL o agente público Joel de Moraes Neto, assessor Técnico Administrativo III, lota na Unidade de Infraestrutura, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Controladoria Geral do Estado

COORDENADORIA CORRECIONAL

DEPARTAMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

DESPACHO, de 25-05-2023

Trata o presente expediente SEGOV-PRC-2021/01768, de Processo Administrativo de Responsabilização- PAR, instaurado à época por ato do Senhor Presidente da Corregedoria Geral da Administração - CGA, atualmente organizada como Controladoria Geral do Estado por força do Decreto nº 66.850/2022, com fundamento na Lei Federal n.º 12.846/2013 c.c o Decreto n.º 67.301/2022, em desfavor das empresas: L.A.S. SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EIRELI ME, e AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI.

Na data de 18 de maio, último, foram ouvidas as testemunhas Adalberto Tabajara dos Santos, representante legal da empresa AT & Santos Consultoria, Luana Aparecida dos Santos, representante legal da L.A.S. Serviços de Limpeza e Manutenção ME e Claudio Marques Mergulhão. Tendo em vista os esclarecimentos prestados, a Comissão Processante delibera pela desistência da oitiva das demais testemunhas arroladas às fls. 702/703.

Diante o exposto, não se verificando questões formais a serem dirimidas e encontrando-se o Processo ainda em vigor, ficam as empresas investigadas intimadas a apresentarem suas alegações finais, nos termos do inciso V, alínea d, da Lei Estadual nº 10.177/98, no prazo de 07 (sete) dias. Como anexo à alegações finais, ficam as empresas intimadas ainda, a apresentarem no mesmo prazo os seguintes documentos:

a) Demonstração de Resultado Exercício- DRE referente ao exercício de 2019 e 2020;

b) relação dos contratos mantidos ou pretendidos com o Governo do Estado de São Paulo; e,

c) Informações sobre Programa de Integridade Empresarial, caso existente.

É de se esclarecer que os links de acesso à audiência serão disponibilizados por e-mail; cabendo à Defesa o comparecimento da testemunha que arrolou, independentemente de notificação.

Publique-se, intimando-se as empresas investigadas do teor do presente despacho, sendo a LAS através de sua sócia Luana Aparecida dos Santos e a AT & Santos através de seu procurador: Dr. Ricardo dos Santos Neto, OAB/SP nº 137.10.

DESPACHO, de 26-05-2023

Trata o presente expediente SEI 009.00000369/2023-73 (CGE-PRC-2022/00131), de Processo Administrativo de Responsabilização– PAR, instaurado por ato do Senhor Controlador Geral do Estado - CGE, com fundamento na Lei Federal n.º 12.846/2013 c/c o Decreto Estadual n.º 67.301/2022, em desfavor das empresas: Somovi Representações Comerciais Ltda. e Conservas Oderich S/A.

A comissão processante delibera pelo deferimento do pedido da empresa Conservas Oderich S/A quanto à redesignação da audiência para oitiva das testemunhas, nos horários abaixo mencionados, para o próximo dia 01 de junho, por videoconferência:

- 10h- Ranulfo Duarte de Azevedo Filho (testemunha da Administração Pública);

- 10h30- Edmar Cardoso Luna (testemunha da Administração Pública);

- 11h30- Marcos Dodorico Oderich (testemunha da Administração Pública); e,

- 12h- Claudio Odorich (testemunha da Administração Pública e da Defesa).

Os links de acesso à audiência serão disponibilizados por e-mail; cabendo à Defesa o comparecimento da testemunha que arrolou, independentemente de notificação.

Publique-se e Intime-se a empresa Conservas Oderich S/A, através de sua procuradora Dra. Patricia Dias, OAB/SP nº 212.315.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIA PRPI 889, DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de emprego público no âmbito do Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES).

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/2009 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Considerando a manutenção das características da(o) Central/Laboratório sob sua responsabilidade como multiusuário, fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público 1132512, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pelo servidor Eduardo Jose Crevelin, pertencente à categoria profissional Especialista em Laboratório, e redistribuído junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP) pela Portaria PRP 179, de 29/08/2011, conforme segue:

Docente responsável pela Central Multiusuário-Prazo final de destinação

LUIZ ALBERTO BERALDO DE MORAES, JAIRO-31/12/2024

KENUPP BASTOS E RICHARD JOHN WARD

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023 (Proc. USP 21.1.15998.1.3).

PORTARIA PRPI 890, DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de emprego público no âmbito do Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES).

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/2009 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Considerando a manutenção das características da(o) Central/Laboratório sob sua responsabilidade como multiusuário, fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público 1131460, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Jacqueline Nakau Mendonça Galiote Silva, pertencente à categoria profissional Especialista em Laboratório, e redistribuído junto à Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto (FCFRP) pela Portaria PRP 172, de 29/08/2011, conforme segue:

Docente responsável pela Central Multiusuário-Prazo final de destinação

NORBERTO PEPORINE LOPES--31/12/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023 (Proc. USP 09.1.9015.1.9).

PORTARIA PRPI 891, DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de emprego público no âmbito do Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES).

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/2009 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Considerando a manutenção das características da(o) Central/Laboratório sob sua responsabilidade como multiusuário, fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público 1131885, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pelo servidor Emerson de Souza Santos, pertencente à categoria profissional Especialista em Laboratório, e redistribuído junto à Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto (FCFRP) pela Portaria PRP 172, de 29/08/2011, conforme segue:

Docente responsável pela Central Multiusuário-Prazo final de destinação

SERGIO AKIRA UYEMURA-- 31/12/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023 (Proc. USP 09.1.9015.1.9).

PORTARIA PRPI 892, DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de emprego público no âmbito do Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES).

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/2009 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Considerando a manutenção das características da(o) Central/Laboratório sob sua responsabilidade como multiusuário, fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público 1131435, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pelo servidor Walter Miguel Turato, pertencente à categoria profissional Especialista em Laboratório, e redistribuído junto à Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) pela Portaria PRP 265, de 27/07/2012, conforme segue:

Docente responsável pela Central Multiusuário-Prazo final de destinação

SILVYA STUCHI MARIA ENGLER--31/12/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023 (Proc. USP 09.1.20335.1.6).

PORTARIA PRPI 893, DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de emprego público no âmbito do Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES).

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/2009 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Considerando a manutenção das características da(o) Central/Laboratório sob sua responsabilidade como multiusuário, fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público 1131338, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Thais Regiani Cataldi, pertencente à categoria profissional Especialista em Laboratório, e redistribuído junto à Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ) pela Portaria PRP 196, de 19/10/2011, conforme segue:

Docente responsável pela Central Multiusuário-Prazo final de destinação

CARLOS ALBERTO LABATE--31/12/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023 (Proc. USP 17.1.20847.1.5).

PORTARIA PRPI 894, DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de emprego público no âmbito do Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES).

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/2009 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Considerando a manutenção das características da(o) Central/Laboratório sob sua responsabilidade como multiusuário, fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público 1131745, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Marina Colzato, pertencente à categoria profissional Especialista em Laboratório, e redistribuído junto à Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ) pela Portaria PRP 26, de 22/06/2009, conforme segue:

Docente responsável pela Central Multiusuário-Prazo final de destinação

LUIS REYNALDO FERRACCIU ALLEONI-31/12/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023 (Proc. USP 17.1.20847.1.5).

PORTARIA PRPI 895, DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de emprego público no âmbito do Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES).

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/2009 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Considerando a manutenção das características da(o) Central/Laboratório sob sua responsabilidade como multiusuário, fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público 1132156, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Adna Prado Massarioli, pertencente à categoria profissional Especialista em Laboratório, e redistribuído junto à Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ) pela Portaria PRP 57, de 03/08/2009, conforme segue:

Docente responsável pela Central Multiusuário-Prazo final de destinação

SEVERINO MATIAS DE ALENCAR--31/12/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023 (Proc. USP 17.1.20847.1.5).

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 30 de maio de 2023 às 05:01:17